



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **S J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.474.563/0001-36, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 1113, Bairro São Cristóvão, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85508-222, Telefone (46) 99116-5199, e-mail: [sjservicoslicitacoes@gmail.com](mailto:sjservicoslicitacoes@gmail.com), representada por sua administradora, Sra. Silvana Gonçalves da Silva, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 2.472.724-5 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o nº 050.287.001-09, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 030/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	3.390	Horas	Serviços de manutenção e recuperação/repáros da rede elétrica dos prédios públicos do município de Marmeleiro.	37,90	128.481,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>128.481,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 25 de maio de 2024. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: Os serviços serão executados parceladamente, conforme solicitação dos departamentos. A licitante vencedora, detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações dos Departamentos no **prazo máximo de 03 (três) dias após solicitação**, sem custos adicionais após assinatura do contrato. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pelo Departamento solicitante, para início dos trabalhos. Os serviços serão realizados junto aos prédios públicos de propriedade do Município de Marmeleiro e dos locados pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade do licitador todas as despesas com transporte de materiais, equipamentos e funcionários. Os serviços serão conferidos por servidor(es) designados pelos Departamentos indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: I - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; II - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver; III - Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO; IV - Executar o serviço observando e cumprindo todas as normas da ABNT e demais pertinentes, responsabilizando-se por quaisquer consequências de sua inobservância; V - Executar o serviço somente com os profissionais autorizados pela ADMINISTRAÇÃO, após regular apresentação da documentação exigida no edital para comprovação da qualificação técnica e vínculo empregatício entre as partes; VI - Executar o serviço sob a orientação e supervisão do seu responsável técnico; VII - Emitir ART ou documento equivalente, relativo ao serviço executado e apresentar à ADMINISTRAÇÃO devidamente assinada; VIII - Providenciar isolamento e sinalização da área durante a execução do serviço, de modo a garantir a segurança; IX - Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

com pessoal decorrente da execução do objeto desta licitação, isentando à ADMINISTRAÇÃO de qualquer vínculo empregatício; X - Obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva durante a execução do serviço; XI - Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do serviço; XII - Manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do serviço; XIII - Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações da mesma; XIV - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor; XV - Responsabilizar-se por todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários para completa execução do serviço requisitado; XVI - Responsabilizar-se por eventuais encargos com frete, carregamento e descarregamento; XVII - Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas com seus funcionários e prepostos; XVIII - Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade; XIX - Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis. **DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:** A Contratada deverá fornecer ao operador que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, de acordo com as normas vigentes para a realização. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs. Os equipamentos de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) designado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: **9.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. **9.1.2** Apresentar documentação falsa. **9.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. **9.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto. **9.1.5** Não manter a proposta. **9.1.6** Cometer fraude fiscal. **9.1.7** Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2023** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 26 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
Paulo Jair Pilati  
Contratante

**S J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**  
Silvana Gonçalves da Silva  
Contratada





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** S J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	3.390	Horas	Serviços de manutenção e recuperação/repáros da rede elétrica dos prédios públicos do município de Marmeleiro.	37,90	128.481,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>128.481,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 25 de maio de 2024.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 26 de maio de 2023.

Marmeleiro, 26 de maio de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1487- 28 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EDITAL Nº 05/CMDCA/2023 – CONVOCAÇÃO PARA AS PRÓXIMAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE MARMELEIRO, no uso das atribuições previstas na Lei nº 1.200, de 25 de fevereiro de 2006 e o disposto nos Capítulos 08 e 09 do Edital de Abertura nº 01/2023/CMDCA, **CONVOCA** todos os candidatos com inscrição deferida para as seguintes etapas do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I – Curso de Capacitação Prévia, a ser realizado no dia 31 de maio de 2023, com início às 17h30, no Centro de Capacitação dos Professores, sito no segundo piso do Paço Municipal, na Avenida Macali, nº 255, centro, nesta;

II – Prova de Conhecimento, a ser realizada na data de 03 de junho de 2023, das 8h30 às 11h30, na Escola Municipal Padre Afonso, situada na Rua Padre Afonso, nº 821, Centro, nesta cidade (acesso a partir das 8h, com fechamento dos portões às 8h15).

Marmeleiro, 30 de maio de 2023.

**ANNE CAROLINE D’ZORZI ÁVILA**

Presidente do CMDCA e

Coordenadora da Comissão Eleitoral

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de instalação de tela soldada e aquisição de motor eletrônico para as escolas do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 078/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

**Contratada:** DAIANA CRISTINA BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 11.390.177/0001-68.

**Valor:** R\$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais).

**Contratada:** CONSTRUTORA DO KESNE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.027.839/0001-62.

**Valor:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**Valor Total:** R\$ 9.760,00 (nove mil e setecentos e sessenta reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 29 de maio de 2023.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: S J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	3.390	Horas	Serviços de manutenção e recuperação/repares da rede elétrica dos prédios públicos do município de Marmeleiro.	37,90	128.481,00
Valor Total Estimado					128.481,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 25 de maio de 2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1487- 28 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de maio de 2023.

Marmeleiro, 26 de maio de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – CONVÊNIO Nº 02/2023 – REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

**CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARMELEIRO – APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 81.265.670/0001-31.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros oriundos do oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de merenda escolar para o corpo discente da CONVENIADA.

**VALOR TOTAL:** O CONVENIENTE repassará à CONVENIADA mensalmente os mesmos valores que o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação creditar ao Município, em valor total estimado de R\$ 7.002,20.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** até 31/12/2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de maio de 2023.

**FORO:** Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

### EDITAL Nº 116/2023 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMARTRAN até 17/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO1E06	276950L000096237	05/05/2023	74550
AAV3D22	276950L000096562	14/05/2023	74550
ABC2E19	276950L000096326	07/05/2023	74550
ABC2E19	276950L000096293	07/05/2023	74550
ABK1F12	276950L000096839	21/05/2023	74630
ABM8D03	276950L000096526	13/05/2023	74550
ACS6C08	276950L000096851	21/05/2023	74630
ACS9J73	276950L000096774	20/05/2023	74550
ADL4E49	276950L000096612	15/05/2023	74550
ADX0F01	276950L000096381	09/05/2023	74550
AFL8897	276950L000096507	13/05/2023	74630
AFL8897	276950L000096392	10/05/2023	74550
AFL8897	276950L000096409	10/05/2023	74710
AFR2G72	276950L000096665	16/05/2023	74550
AFV5887	276950L000096245	05/05/2023	74550
AFV5887	276950L000096328	07/05/2023	74550



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Table with contract details: Contrato Nº 62/2023, Contratante MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, Contratada INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL, Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e treinamento em gestão escolar.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 - Processo nº 189/2023. OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção elétrica de edificações novas e usadas pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

EMPRESA VENCEDORA - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS. I - G. M. POSSAN LTDA CNPJ nº 46.491.010/0001-97, Lote 01 - Item 01 - 33%.

São Jorge D'Oeste/Pr, 29 de maio de 2023.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2882/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/06/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de realização de pesquisa de opinião pública objetivando a avaliação da gestão pública, do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 21 de junho de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 29/05/2023. Leila da Rocha - Prefeita

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para efetuar o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), DE SEGUNDA A SEGUNDA 24 (vinte e quatro) HORAS POR DIA. O valor estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

A abertura dos envelopes dar-se-á a partir do dia 27 de junho de 2023, às 8 horas e 30 minutos. O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações. Dois Vizinhos, 29 de maio de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE, LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NO ENDEREÇO WWW.DOISVIZINHOS.PR.GOV.BR, OBJETIVANDO DISPOR AO PÚBLICO OS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - COM LOTE/ITEM EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Início da Sessão Pública: Dia: 16 de junho de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 4.182,60 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 29 de maio de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ODONTOLOGIA, CLÍNICA GERAL, E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 16 de junho de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 217.318,65 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e dezoito reais, sessenta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 29 de maio de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE RADIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

Início da Sessão Pública: Dia: 19 de junho de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 596.029,56 (quinhentos e noventa e seis mil, vinte e nove reais, cinquenta e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 29 de maio de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 PROCESSO 79/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 14 de junho de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa para realização de serviços de desinsetização de áreas internas e externas. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de junho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltoolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasnet.gov.br a partir do dia 29 de maio de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail cita.saltoolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 29 de maio de 2023.

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 496/2022, de 29/12/2022, conforme item 1.1.1 do edital de credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela sus com incremento de até 75% (setenta e cinco por cento), com recursos municipais, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra; Data e horário: 02 de junho de 2023, às 08:30 horas; Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro;

Empresa interessada: Nº ORDEM 01 NOME/RAZÃO SOCIAL CLINILABOR - M J LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura. Salto do Lontra, 29 de maio de 2023.

Fabiano Romani
Presidente da Comissão de licitação

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de instalação de tela soldada e aquisição de motor eletrônico para as escolas do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nos termos da

documentação acostada ao Processo Administrativo nº 078/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue: Contratada: DAIANA CRISTINA BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 11.390.177/0001-68.

Valor: R\$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais).

Contratada: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.027.839/0001-62.

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Valor Total: R\$ 9.760,00 (nove mil e setecentos e sessenta reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 29 de maio de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: S J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unid, Medida, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Item 01: 3.390 Horas, Serviços de manutenção e recuperação/reserva da rede elétrica dos prédios públicos do município de Marmeleiro. Valor Total Estimado: 128.481,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 25 de maio de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de maio de 2023.

Marmeleiro, 26 de maio de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 46/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de tubos PVC 25mm.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item :

Table with 4 columns: Fornecedor, Item/Quantidade, Preço Unitário R\$, Preço Total R\$. Fornecedor: CEREALISTA COCCON VERÊ LTDA. Item: 1 500. Preço Unitário R\$: 28,00. Preço Total R\$: 13.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 46/2023 - Dispensa: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 29 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2023.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para copa e cozinha, para entrega e stímada (parcelada) pelo período de 12 (doze) meses CONTRATADO: PENSO PENSO & CIA LTDA CNPJ: 81.073.082/0001-04

VALOR GLOBAL: R\$ 12.720,01 (doze mil setecentos e vinte reais e um centavo).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/05/2023 a 29/05/2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, 29 de maio de 2023.

VALDECIR BALDESSAR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 46/2023 Modalidade: Inexigibilidade e nº. 2/2023 Tipo de julgamento: Chamamento Público Objeto: Chamamento Público para a realização de credenciamento e possível contratação para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral para atuar junto a Equipes de Estratégia Saúde da Família e serviços de plantões médico no Pronto Atendimento 24 Horas do Município de Enéas Marques - PR, de acordo com a demanda e que nítulos de vagas estipuladas no termo de referência, pelo período de 12(doze) meses. COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 1.823.783,80 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Início da Vigência do Credenciamento: 30 de Maio de 2023. Final da Vigência do Credenciamento: 30 de Maio de 2024.

O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarquess.ae.net, dúvidas e entrar em contato pelo fone (0\*\*46)3544-2103 ou na Avenida Joaquim Bonelli, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

ENÉAS MARQUES, 29 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI Prefeito Municipal